

## **Regulamento de utilização da viatura de 9 lugares FORD**

### **Art. 1º**

#### **Âmbito**

O presente Regulamento estabelece as regras de cedência de utilização da viatura FORD TRANSIT 9L KOMBI M1 330 L TREND L4 matrícula 55-JV-66 pertença da Associação Cultural e Recreativa do Seixo e cedida à Junta para gestão.

### **Art. 2º**

#### **Utilizadores**

Podem ser utilizadores:

A ACRSM e as suas secções de Teatro, Folclore e Futebol;

O Agrupamento de Escuteiros 731 do Seixo;

A Acção Católica Rural;

Estabelecimentos de ensino sedeados no Município, no âmbito de projectos educativos;

Instituições de solidariedade Social sedeadas na freguesia;

Outras entidades/associações, ou grupos sem fins lucrativos, sedeadas na área da freguesia, com intervenção de âmbito cultural educativo e recreativo, educativo e religioso.

### **Art. 3º**

#### **Pedido da Viatura**

1. Os pedidos de cedência da viatura são dirigidos à Junta de Freguesia indicando:

- a) Objectivo da deslocação e o número de pessoas a transportar;
- c) Data, hora e local de partida;
- d) O itinerário do percurso e o tempo provável da estada no destino, bem como a hora previsível de chegada;
- e) Identificação da pessoa responsável pela deslocação e o número de telefone para contacto.

2. Em casos de simultaneidade de pedidos, a decisão de cedência cabe sempre ao Executivo da Junta, tendo em vista:

- a) Data do pedido;
- b) Objectivos da viagem;
- c) O grau de utilização por parte da Entidade Peticionária;
- d) A distância dos percursos.

#### **Art. 4º**

#### **Responsabilidades da Entidade utilizadora**

1. É da responsabilidade da entidade utilizadora:

- a) Indicar um responsável pela comitiva;
- b) Manter as condições de higiene, limpeza e segurança durante a viagem;
- c) Praticar uma condução apropriada que não ponha em causa a integridade da viatura e dos passageiros;
- d) Zelar pela segurança e pela boa conservação da viatura;
- e) Pagar os respectivos montantes dos encargos inerentes à utilização da viatura;
- f) Apresentar à Junta nos três dias seguintes à realização da deslocação, um relatório com a indicação dos quilómetros percorridos ( com registo dos mesmos á partida e à chegada de cada viagem), bem como devendo mencionar qualquer anomalia ocorrida, a o qual deve ser assinado pelo condutor ou pelo responsável da entidade/associação requisitante;
- g) Suportar as despesas resultantes de danos causados na viatura pela acção dos passageiros;
- h) Não permitir que a viatura exceda a lotação legalmente prevista
- i) Cumprir o código da estrada, garantindo a segurança de pessoas e bens

2. As entidades que utilizarem a viatura são responsáveis pela limpeza, manutenção e conservação dos veículo, devendo por sua vez, exigir dos utentes a sua utilização nas melhores condições de higiene, limpeza e segurança, entregando-a limpa como a levaram.

3. A viatura não pode transportar matérias ou equipamentos susceptíveis de causar danos ou prejudicar a segurança, em especial materiais poluentes, inflamáveis ou explosivos.

4. É expressamente proibido fumar dentro das viaturas.

**Art. 5º**

**Encargos**

1. Constituem encargos a suportar pelas entidades utilizadoras o pagamento da importância aprovada anualmente pela Assembleia de Freguesia, ( e que se fixa nesta data em 0,19 euros) por cada quilómetro percorrido, bem como o pagamento das eventuais portagens ocorridas.

2. Estas importâncias devem ser liquidadas na Junta de freguesia, no final de cada mês.

**Art. 6º**

**Penalizações**

1. O não cumprimento deste regulamento, por parte da entidade utilizadora, pode ser objecto de penalizações em conformidade com o apuramento dos factos culposos.

2. A utilização danosa das viaturas obriga ao pagamento à Junta de Freguesia de todos os danos causados.

**Art.7º**

**Casos omissos**

Todos os casos omissos ou as lacunas eventualmente detectadas serão resolvidos pela junta de Freguesia

**Art.8º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia e será publicado no site da Junta de Freguesia, no site da ACRSM e entregue às entidades que participaram na compra da viatura.

**Seixo 8 de Dezembro de 2010**

**O Presidente da Junta de Freguesia do Seixo**